



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta de Pedras/PA, através do(a) Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, consoante autorização do(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA MARIANA FAGUNDES NO EVENTO “CORRIDA DE CAVALO MARAJOARA 2025”, NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da Corrida do Cavalo Marajoara 2025, programada para o dia 27 de setembro de 2025 no Município de Ponta de Pedras/PA, configura-se como evento de grande importância esportiva, social e cultural, reunindo significativa participação popular e mantendo viva a tradição local das corridas de cavalo. Nesse contexto, a inserção de uma atração musical de destaque nacional mostra-se essencial para conferir maior expressividade ao evento, ampliando sua capacidade de atrair visitantes e consolidando-o como referência no calendário festivo regional.

A escolha da cantora Mariana Fagundes fundamenta-se em sua notória representatividade no cenário sertanejo, gênero amplamente apreciado pela comunidade local e por municípios vizinhos. Sua apresentação contribuirá para agregar valor artístico à festividade, elevando o prestígio do evento e favorecendo a interação entre esporte, lazer e cultura, aspectos que se complementam na promoção do bem-estar social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cumprе salientar que a contratação deve se dar por intermédio da empresa Mariana Fagundes Produções EIRELI, detentora da exclusividade de gestão da carreira e da agenda da artista, condição indispensável para garantir a viabilidade da apresentação e assegurar a legitimidade da contratação. Tal circunstância afasta a possibilidade de competição entre fornecedores, tornando esta empresa a única apta a disponibilizar os serviços necessários para a participação da cantora no evento.

Assim, a contratação proposta encontra amparo na necessidade de compatibilizar a relevância do evento com a escolha de uma atração musical de notório reconhecimento, de forma a valorizar as tradições locais, fortalecer o calendário cultural do município e promover benefícios de ordem social e turística. A medida contribui, ainda, para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, que reafirma seu compromisso com a promoção de atividades que unem tradição, cultura e lazer.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A escolha da empresa Mariana Fagundes Produções EIRELI decorre de sua condição exclusiva de representação da artista Mariana Fagundes, detendo a gestão integral de sua agenda e de todas as tratativas necessárias para viabilizar apresentações públicas. Essa exclusividade afasta a possibilidade de concorrência entre potenciais fornecedores, visto que somente a referida empresa possui autorização legal e contratual para negociar em nome da cantora, o que a torna a única opção legítima para a formalização da contratação pretendida.

A contratação por meio da empresa responsável garante não apenas o acesso legítimo à artista, mas também a observância das exigências administrativas indispensáveis à execução contratual. A formalização direta com a representante oficial proporciona segurança jurídica, assegurando que os compromissos assumidos sejam cumpridos de forma plena, sem riscos de litígios ou entraves decorrentes de intermediações indevidas.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de assegurar a autenticidade da apresentação, que só pode ser garantida mediante a contratação da produtora detentora dos direitos de gestão da carreira da cantora. A Administração Pública deve zelar pela integridade do objeto contratado, sendo imprescindível recorrer à empresa que efetivamente detenha a exclusividade da representação, sob pena de comprometimento da programação cultural planejada.

Ademais, a notoriedade da artista e sua representatividade no cenário musical reforçam a pertinência da escolha. A produtora Mariana Fagundes Produções EIRELI possui histórico de profissionalismo e de organização de eventos de porte semelhante, o que demonstra a capacidade técnica e operacional da empresa em atender às demandas inerentes ao espetáculo, garantindo eficiência e qualidade na entrega do objeto.

Cumprе destacar, ainda, que a contratação da empresa escolhida contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa intermediações desnecessárias, evitando custos adicionais e assegurando que o valor pago esteja vinculado diretamente à apresentação da artista, em consonância com as boas práticas administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sob a ótica da razoabilidade, a escolha da empresa contratada se alinha à busca pela solução mais adequada ao interesse público, pois somente por meio dela é possível assegurar a presença da cantora no evento Corrida do Cavalo Marajoara 2025. A compatibilidade entre a exclusividade da representação, a experiência da produtora e a necessidade do município fundamenta de forma sólida a opção administrativa.

Dessa forma, resta demonstrado que a escolha da empresa Mariana Fagundes Produções EIRELI atende de forma integral aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos para a contratação, configurando-se como medida necessária, legítima e apropriada. A justificativa está, portanto, plenamente amparada pela singularidade do objeto, pela exclusividade da representação e pela garantia de execução de qualidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O montante de R\$ 230.000,00, custeado integralmente pelo Ministério do Turismo por intermédio de termo de convênio, revela-se adequado e compatível com a magnitude da contratação pretendida. O valor pactuado guarda correspondência com a projeção da artista no cenário nacional, com a expressividade do evento no qual será inserida e com a média praticada pelo mercado artístico para apresentações de similar porte e relevância. Assim, a Administração demonstra zelo e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando que a despesa seja justificada em bases sólidas de razoabilidade e proporcionalidade.

Importa destacar que a fixação do preço não se limita à performance da artista, mas abarca todos os elementos logísticos e técnicos indispensáveis à execução do espetáculo, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, sonorização e produção. A complexidade inerente a uma apresentação dessa envergadura exige investimento compatível, a fim de garantir a plena execução do objeto contratado com a qualidade exigida e esperada pela coletividade beneficiada.

Sob a ótica da economicidade, observa-se que a contratação direta com a empresa detentora da exclusividade de representação da artista afasta custos adicionais decorrentes de intermediações, garantindo que o valor negociado seja direcionado de maneira integral à realização do espetáculo. Tal medida assegura a utilização racional dos recursos conveniados, reforçando o compromisso da gestão pública com a transparência e a correta destinação dos valores recebidos.

Por fim, cumpre salientar que o investimento de R\$ 230.000,00 transcende a mera contratação de um show artístico, configurando-se como instrumento de fortalecimento da cultura local, incentivo ao turismo e promoção do desenvolvimento econômico e social de Ponta de Pedras. Assim, a justificativa do preço encontra-se plenamente respaldada não apenas em critérios objetivos de mercado, mas também no retorno cultural, institucional e econômico que a realização do evento proporcionará à coletividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta cristalina a relevância da contratação da empresa **Mariana Fagundes Produções EIRELI**, visando à apresentação da renomada cantora **Mariana Fagundes** na **Corrida do Cavalo Marajoara 2025**, a realizar-se no Município de Ponta de Pedras/PA. A robustez das justificativas apresentadas, somadas à singularidade do objeto, à exclusividade da representação e à pertinência do valor proposto, demonstram a plena adequação da medida às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

A iniciativa transcende a mera contratação de atração musical, constituindo-se em instrumento de fomento à cultura, valorização da tradição regional e incentivo ao desenvolvimento social e econômico local. A escolha da artista não se apresenta apenas como atendimento à expectativa popular, mas como decisão estratégica que fortalece o calendário cultural do município, projeta sua imagem institucional e reafirma o compromisso da gestão em promover eventos de magnitude compatível com sua história e com seu povo.

Assim, a contratação ora proposta traduz-se em ato legítimo, necessário e apropriado, revestido de proporcionalidade e razoabilidade, refletindo o zelo da Administração na condução de seus deveres constitucionais. Que a Corrida do Cavalo Marajoara 2025 seja, portanto, não apenas uma celebração esportiva e cultural, mas um marco de integração, identidade e prosperidade para toda a comunidade de Ponta de Pedras.

Ponta de Pedras/PA, 16 de setembro de 2025.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita do Município de Ponta de Pedras/PA